



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69233/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 28/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00034/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO E NOBREGA - ME
CNPJ/CPF 23140495/0001-50
ENDEREÇO: RUA OTACILIO DE ALBUQUERQUE 186 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB
TELEFONE: (83)988211690 PESSOA PARA CONTATO: LAYZE

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VLR UM	VLR TOTAL
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UNID	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
8	CRACHA DE INDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UNID	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00



9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL R\$ 62,200,00 (SESENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail: pmserraredondafinancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda 12 DE MARÇO 2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento: Nome:

23.140.495/0001-50
 Maria das Graças de Araújo Nobrega-ME
 Rua Otacilio de Albuquerque, 186
 SÃO JOSÉ CEP: 58400-275
 CAMPINA GRANDE-PB

Maria das Graças de Araújo Nobrega
 MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO NOBREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL EXATA GRAFICA DIGITAL
CNPJ **22.763.480/0001-85** INSC ESTADUAL **16.255.236-0**
END. RUA OTACILIO ALBUQUERQUE 190
BAIRRO:CENTRO CIDADE: CAMPINA GRANDE – PB
NOME JOAO CARLOS CONT. TEL 83 98810.9118

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VLR UM	VLR TOTAL
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
8	CRACHA DE INDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00



10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
----	-----------------------------	-----	------	----------	--------------

VALOR TOTAL R\$ 76,500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail:
pmserraredondafinancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda 12 DE MARÇO 2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento:Nome:

JOÃO CARLOS OLIVEIRA
 RG 2571439-SSPPB CPF. 014.834574-02

Representante legal do proponente.

22.763.480/0001-85
JOTTA REPRESENTAÇÕES
 RUA OTACILIO DE ALBUQUERQUE, 190, CENTRO
 CEP 58.400-275 - CAMPINA GRANDE PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL MAXGRAF GRAFICA EDITORA LTDA
CNPJ **05.364.404/0001 – 88**
END. RUA MIGUEL COUTO 281
BAIRRO:CENTRO CIDADE: CAMPINA GRANDE – PB
NOME JALTEIR ARAUJO CONT. TEL 83 33435869

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VLR UM	VLR TOTAL
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UNID	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00



10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
----	-----------------------------	-----	------	----------	--------------

VALOR TOTAL R\$ 83,250,00 (OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail: pmserraredondafinancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda 12 DE MARÇO 2025.

05.364.404/0001-88
MAXGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.
 Rua Miguel Couto, 281 - Centro
 CEP.: 58.400-273 - Campina Grande - PB

Jalteir Araujo e Nobrega
JALTEIR ARAUJO E NOBREGA
 RG 2.528.169-SSPPB CPF. 046.120.794-00
 (DIRETOR ADMINISTRATIVO)
Representante legal do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Origem: Processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00034/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para a Prefeitura e Secretaria do Município de Serra Redonda/PB

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II,
DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO INSTRUÍDO.
ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
DENTRO DO LIMITE LEGAL. LEGALIDADE
CONFIGURADA.**

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração submeteu à Assessoria Jurídica o processo administrativo referente à **contratação direta de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

O valor da proposta mais vantajosa selecionada é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), apresentado pela empresa **Maria das Graças de Araújo Nóbrega**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.495/0001-50.

Constam dos autos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Documento de formalização da demanda – DFD;
- c) Justificativa da contratação;
- d) Justificativa para a estimativa de quantitativos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RELAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SERRA REDONDA/PB

PARTE JURÍDICA

O presente Processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 003/2025

Interessa ao Município de Administração

Objeto: aquisição de materiais para a limpeza e conservação do Município de Serra Redonda - PB

AGIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
BENS DE LICITAÇÃO ART. 25 INCISO II
DA LEI Nº 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
ESCOLA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
DENTRO DO LIMITE LEGAL LEGALIDADE
CONFIARABE

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração submeteu a Assessoria Jurídica o processo administrativo referente a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos com base no art. 25, inciso II da Lei nº 14133/2021 para tanto de contratação de pequeno valor.

O valor da proposta mais vantajosa selecionada é de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) apresentada pela empresa Maria das Graças de Araújo Nobrega inscrita no CNPJ nº 14.111.111/0001-00.

Conclui-se que:

a) Estado Teorico Finalizar - FTF

b) Documento de formalização de demanda - OFD

c) Processo de contratação

d) Realizar a parte a ser realizada de contratação

- e) Aviso de pretensão publicado em 15/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios – Edição 3868;
- f) Mapa demonstrativo de preços com pelo menos três cotações válidas;
- g) Resultado da seleção da proposta mais vantajosa;
- h) Dotação orçamentária adequada e suficiente.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

a) Legalidade da hipótese de dispensa invocada

A contratação foi corretamente fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, conforme atualização realizada pelo **Decreto nº 12.343, de 30/12/2024**. O valor da contratação (R\$ 62.200,00) está abaixo do teto legal, respeitando o limite.

b) Justificativa da contratação

A **necessidade da contratação foi justificada** pela imprescindibilidade do material gráfico para apoiar atividades institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal, sendo compatível com as metas do planejamento público e atendendo ao interesse coletivo, conforme art. 7º, §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

c) Vantajosidade da proposta selecionada

O processo revela **pesquisa de preços com três fornecedores** distintos, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, de menor preço, apresentada pela empresa Maria das Graças de Araújo Nóbrega. Essa seleção respeita os princípios da **isonomia, economicidade e eficiência** (art. 5º, incisos I, III e IV), estando devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação.

d) Presença dos documentos essenciais

O processo contém os documentos exigidos pelo §1º do art. 53 e pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- **Estudo Técnico Preliminar e justificativa de quantitativos;**
- **DFD – Documento de Formalização da Demanda;**
- **Aviso de pretensão de contratação direta**, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- **Três cotações válidas e mapa comparativo de preços;**

o Aviso de precatório publicado em 15/03/2023 no Diário Oficial do Município de São Paulo.

O plano demonstrativo de preços com pelo menos três cotações válidas, na ausência de registro de preços ou em caso de registro de preços, deverá ser elaborado de acordo com o modelo anexo e conter:

a) Descrição detalhada dos materiais e serviços a serem contratados;

II. ANÁLISE JURÍDICA

a) I legalidade da hipótese de dispensa invocada

A contratação foi realizada mediante licitação no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00, conforme estabelecido pelo Decreto nº 13.344, de 30/12/2014, e o valor da contratação (R\$ 62.300,00) está acima do teto legal, justificando a hipótese de dispensa.

b) Justificativa da contratação

A necessidade da contratação foi justificada pela imprescindibilidade do material médico para apoiar atividades institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo compatível com as metas do planejamento público e atendendo ao interesse coletivo, conforme art. 37, §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

c) Viabilidade da proposta selecionada

O processo teve a proposta de preços com três fornecedores distintos, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, ou menor preço, apresentada pela empresa M&S de São Paulo. Essa seleção respeita os princípios da economia, racionalidade e eficiência (art. 37, inciso I, III e IV) estando devidamente orientada a contratação da contratação.

d) Presença dos documentos essenciais

O processo contém os documentos exigidos pelo art. 37 e pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- Estado Técnico Preliminar e justificativa de quantitativos;
- TDG - Documento de Formalização da Demanda;
- Aviso de precatório de contratação direta, publicado no Diário Oficial do Município;
- Três cotações válidas e mapa comparativo de preços;

- **Dotação orçamentária compatível e identificada;**
- **Resultado final da seleção da proposta mais vantajosa;**
- **Justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço com o mercado (art. 75, §5º).**

e) Valor dentro do limite legal

O valor total da contratação (R\$ 62.200,00) **não ultrapassa o limite** estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratações diretas com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 62.725,59), o que **garante a legalidade da modalidade escolhida.**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela regularidade jurídica do processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00034/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendo, portanto, a **formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora**, nos termos da proposta apresentada, com a devida publicação do extrato contratual, em respeito ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 19 de maio de 2025.



JOSE WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

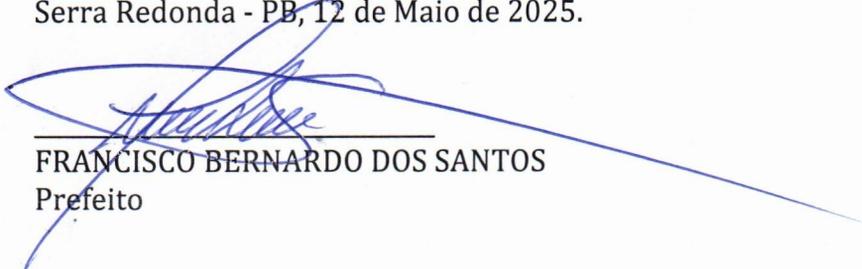
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,20	6.000,00
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,25	7.500,00
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,18	5.400,00
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,23	6.900,00
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,15	4.500,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,18	5.400,00
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500	16,00	8.000,00
8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500	25,00	12.500,00
9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000	0,30	3.000,00

10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000	3,00	3.000,00
				Total	62.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
ETP 2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
ETP 3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
ETP 4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
ETP 5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
ETP 6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000

ETP 7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500
ETP 8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500
ETP 9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000
ETP 10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.200,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES	...	UND	30000	0,20	6.000,00
ETP 2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES	...	UND	30000	0,25	7.500,00
ETP 3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES	...	UND	30000	0,18	5.400,00
ETP 4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES	...	UND	30000	0,23	6.900,00
ETP 5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES	...	UND	30000	0,15	4.500,00
ETP 6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES	...	UND	30000	0,18	5.400,00
ETP 7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO	...	UND	500	16,00	8.000,00
ETP 8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONAL	...	UND	500	25,00	12.500,00
ETP 9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES		UND	10000	0,30	3.000,00
ETP 10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE		UND	1000	3,00	3.000,00
					Total	62.200,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

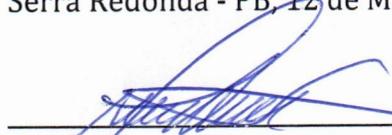
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

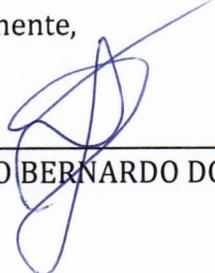
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
DFD 7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500
DFD 8	CRACHA DE INDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500
DFD 9	PANFLETO 15X21 – 4X4 CORES	UND	10000
DFD 10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.200,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

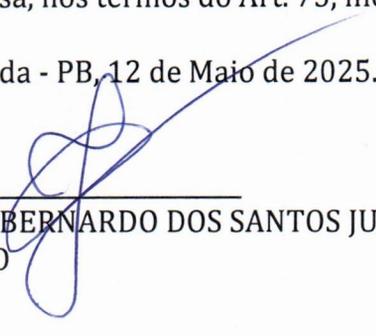
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X0 CORES PAPEL 120G		UND	30000
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X1 CORES PAPEL 120G		UND	30000
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G		UND	30000
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G		UND	30000
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G		UND	30000
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G		UND	30000
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA		UND	500
8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO		UND	500
9	PANFLETO 15X21 – 4X4 CORES		UND	10000
10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE		UND	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2025

Serra Redonda - PB, 19 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA - R\$ 62.200,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X0 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,20	6.000,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,25	7.500,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,28	8.400,00	3	
2 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 - 1X1 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,25	7.500,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,30	9.000,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,32	9.600,00	3	
3 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,18	5.400,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,25	7.500,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,28	8.400,00	3	
4 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,23	6.900,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,27	8.100,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,30	9.000,00	3	
5 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X0 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,15	4.500,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,20	6.000,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,23	6.900,00	3	
6 - IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 - 1X1 CORES PAPEL 120G						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	30000	0,18	5.400,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	30000	0,25	7.500,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	30000	0,28	8.400,00	3	
7 - TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	500	16,00	8.000,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	500	20,00	10.000,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	500	22,00	11.000,00	3	
8 - CRACHA DE INDENTIFICACAO 9X8 + FITA PERSONALIZADO						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	500	25,00	12.500,00	1	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	500	28,00	14.000,00	2	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	500	30,00	15.000,00	3	
9 - PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	10000	0,30	3.000,00	1	
MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	10000	0,33	3.300,00	2	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	10000	0,35	3.500,00	3	
10 - CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE						
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA	UND	1000	3,00	3.000,00	1	

MAXGRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA	UND	1000	3,25	3.250,00	2	
GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA	UND	1000	3,40	3.400,00	3	

Serra Redonda - PB, 19 de Maio de 2025

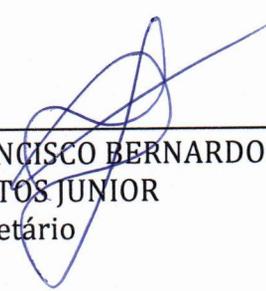
RESULTADO FINAL:

- MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA.

23.140.495/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 62.200,00


FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500

8	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500
9	PANFLETO 15X21 - 4X4 CORES	UND	10000
10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os

benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

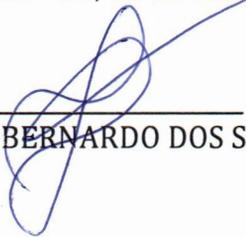
18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

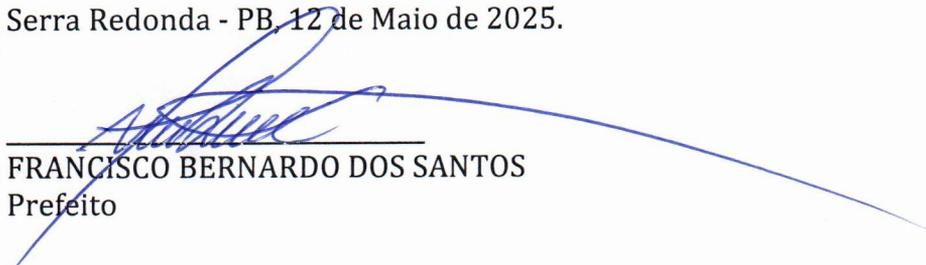
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 15:18:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 69233/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

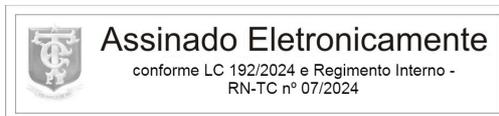
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00034/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 19/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 62.200,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 83.250,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAXGRAF GRÁFICA EDITORA - LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.364.404/0001-88
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 76.500,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gráfica e Editora Jotta Ltda - ME
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.763.480/0001-85
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.200,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria das Graças de Araújo Nóbrega - ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.140.495/0001-50
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	21a0fdf213d756d21d532c770eb1ce31
Autorização da autoridade competente	Sim	187647e898f23d7d0861c92ff91702a3
Estimativa da despesa	Sim	bde7a536e85a3d6dbd08b6a20494b771
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8495a2826d4182ec740a8cf6dfae4133
Formalização de demanda	Sim	eb0f8980008802d21428cf34da8f6cb0
Justificativa de preço	Sim	600e4c6ba0723936e359ad4aae54258b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0f3123ffd6347963b029deaa27e4f782
Previsão Orçamentária	Sim	5cd39e5c4f807734d52a2e16c6df0bba
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5d5a6b8c152e02050f0e46dca777dcaf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MAXGRAF GRÁFICA EDITORA - LTDA	Sim	879c94e7a0361ed2cf994fcd2631876
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Gráfica e Editora Jotta Ltda - ME	Sim	f09bbbd7a836500ae1634c9864c72360

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Maria das Graças de Araújo Nóbrega - ME	Sim	8a78c565762226b324d6490fc4ac9348

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250512DV00034

CONTRATO Nº: 00069/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA - R OTACILIO DE ALBUQUERQUE, 186 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 23.140.495/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X0 CORES PAPEL 120G		UND	30000	0,20	6.000,00
2	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 20X30 – 1X1 CORES PAPEL 120G		UND	30000	0,25	7.500,00

3	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,18	5.400,00
4	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 21X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,23	6.900,00
5	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X0 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,15	4.500,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL TAMANHO 10X15 – 1X1 CORES PAPEL 120G	UND	30000	0,18	5.400,00
7	TALAO CONTROLE ESPECIAL AZUL 10X21 NUMERADO PELA ANGEVISA	UND	500	16,00	8.000,00
8	CRACHA DE IDENTIFICACAO 9X8 + FITA PERSONALIZADO	UND	500	25,00	12.500,00
9	PANFLETO 15X21 – 4X4 CORES	UND	10000	0,30	3.000,00
10	CARTAZ A3 4 X0 CORES COUCHE	UND	1000	3,00	3.000,00
				Total:	62.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 19 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT N° 00069/2025 - 19.05.25 - MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA - R\$ 62.200,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:5DC478D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/05/2025. Edição 3878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101307960		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE RENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ISMAEL DE ARAUJO		(mãe) JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21/02/1954	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 237632	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 132.613.804-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RICARDO WAGNER SILVEIRA PAZ			NÚMERO 257
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO UNIVERSITARIO	CEP 58428-110	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande		UF PB	
declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Otacilio de Albuquerque			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58400-275	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) OALTAR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 1731100, 1741902, 1813001, 2222600, 4755502, 4759899, 5821200	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.140.495/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 25/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria das Graças de Araújo Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB2180001737500	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:59 SOB Nº 20180279149.
PROTOCOLO: 180279149 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802479338. NIRE: 25101307960.
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAÍBA
 Pça. Clementino Pinheiro, 21 | Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB
 9º CARTÓRIO Fone: (83) 3342-3666 | E-mail: noncartorio@gmail.com | Daniete Nôr de Almeida - Tabela

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, a(s) Firma(s) de:.....
 MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA.....
 Em test.da verdade. Campina Grande-PB 14/06/2018 16:26:49
 Leane Nota Amorim - Escrevente Autorizada
 [2018-007557]ENQL:R\$ 19,48 FARPEN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 ISSIN:R\$ 4,62
 SELD DIGITAL: AGU73815-R6JN
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Moira Amorim
 Escrevente Autorizada
 DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 13:59 SOB N° 20180279149.
 PROTOCOLO: 180279149 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802479338. NIRE: 25101307960.
 MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1169585790

NOME: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 237632 SSP PB

CPF: 132.613.804-97 DATA NASCIMENTO: 21/02/1954

FILIAÇÃO: JOSE ISMAEL DE ARAUJO
 JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC CALHAS: B

Nº REGISTRO: 00704424336 VALOR DE: 26/01/2021 1ª HABILITAÇÃO: 10/07/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 27/01/2016

Assislu Chaves Sousa
 ASSINATURA DO EMISSOR 68030200188
 PB032023162

PROIBIDA PLASTIFICAR
 1169585790

DETRAN - PB (PARAIBA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.140.495/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2015
NOME EMPRESARIAL MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O ALTAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTACILIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-275	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO OALTAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3343-5869/ (83) 9162-7012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **10:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB
 Site: www.serraredondapb.com.br / e-mail: pmserraredondapb@gmail.com

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A empresa MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO NOBREGA – ME , com sede na RUA OTACILIO DE ALBUQUERQUE 186 CENTRO CAMPINA GRANDE CEP: 54400273 – CAMPINA GRANDE PB sob o CNPJ nº 23.140.495/0001-50, faz parte do nosso quadro de fornecedores na Categoria de: Fornecedor de serviços gráficos, comunicação visual e fabricação e instalação de placas sinalização vertical .

Sempre se portando com pontualidade e qualidade com os compromissos assumidos, e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Serra Redonda, 23 de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO
 BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472**
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.02.23 15:40:36 -03'00'

Francisco Bernardo dos Santos Júnior
 Sec. De Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.140.495/0001-50

Razão

MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA ME

Social:

Endereço:

- R OTACILIO DE ALBUQUERQUE 186 - / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB
/ 58400-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2025 a 26/05/2025

Certificação Número: 2025022512412340194499

Informação obtida em 12/05/2025 11:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.140.495/0001-50
Certidão nº: 9492837/2025
Expedição: 19/02/2025, às 14:24:43
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.140.495/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3609.E544.1F38.46D2

Emitida no dia 19/04/2025 às 14:18:56

Nome Empresarial:

MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA

Endereço:

OTACILIO DE ALBUQUERQUE

Número:

186

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-275

Inscr. Estadual:

16.259.394-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

23.140.495/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA
CNPJ: 23.140.495/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:01 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **E094.9584.7905.3A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2580322
Nome: MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO NOBREGA
CNPJ/CPF: 23140495000150
Endereço: R OTACILIO DE ALBUQUERQUE, 186,
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Abril de 2025

Observações: 936732024

Código de verificação: [62018062214202641000719399801440010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 26/04/2025 08:10:26

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 09:58:25 foi protocolizado o documento sob o N° 70253/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000692025

Data da Publicação: 29/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS PARA A PREFEITURA E SECRETARIA DO MUNICIPIO.

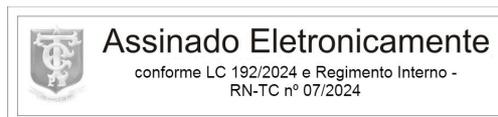
Contratado (Nome): Maria das Graças de Araújo Nóbrega - ME

Contratado (CNPJ): 23.140.495/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	08a97885e0f53a04d7d47dea57cd6158
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7aaf87ed423ef4869b936e52f0f175fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	464b07a581e7b11c957b6ba9d34ee6db
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f4a9652530d62758d98a5ae4499eedd3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69233/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

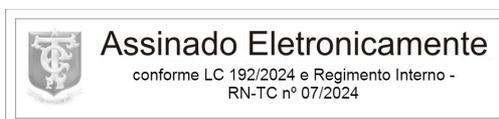
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 09:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70253/25 ao Documento 69233/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69233/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 43	f4a9652530d62758d98a5ae4499eedd3
Comprovante de publicidade	44	08a97885e0f53a04d7d47dea57cd6158
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	464b07a581e7b11c957b6ba9d34ee6db
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 55	7aaf87ed423ef4869b936e52f0f175fc
RECIBO PROTOCOLO	56	b8ca174e5db31dfa60abfd09aef20f64

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB